



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**RESOLUÇÃO Nº 15.326/2012
(23/08/2012)**

Dispõe sobre os pontos de transmissão remotos no primeiro turno das eleições municipais de 2012.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, no exercício das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que as transmissões dos dados de votação poderão ser efetuadas em locais definidos pelos Tribunais Regionais Eleitorais, conforme dispõe o art. 127 da Resolução TSE nº 23.372/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de ser adotada logística que assegure maior eficiência para procedimentos relativos ao primeiro turno das eleições municipais que ocorrerão em 2012,

RESOLVE:

Art. 1º As transmissões dos dados de votação, após o período de coleta dos votos nas seções eleitorais, serão realizadas em pontos remotos localizados em todos os municípios alagoanos.

§ 1º Nos municípios que sediarem Zonas Eleitorais, os pontos de transmissão remotos deverão funcionar, preferencialmente, nos Cartórios Eleitorais ou nas próprias Juntas Eleitorais.

§ 2º Nos municípios de Maceió e Arapiraca funcionará, no mínimo, um ponto de transmissão remoto por Zona Eleitoral, cujo funcionamento deverá ocorrer nos termos da recomendação do parágrafo anterior.

§ 3º Os Juízes Eleitorais indicarão ao Tribunal, obrigatoriamente até o dia 31 de agosto de 2012, os endereços dos locais onde funcionarão os pontos de transmissão remotos de todos os municípios que integram as Zonas Eleitorais.

§ 4º Na hipótese de funcionamento de apenas um ponto de transmissão remoto no município, deverá ser indicado local de fácil acesso, dentro da zona urbana.

Art. 2º Os pontos de transmissão remotos deverão ser instalados, preferencialmente, em locais que possuam conectividade dedicada à internet.

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Art. 3º Caberá aos Juízes Eleitorais a requisição de equipamentos, instalações e uso da conexão à internet dos locais onde funcionarão os pontos de transmissão remotos.

Art. 4º Serão designados servidores, técnicos de urna contratados pelo Tribunal Superior Eleitoral ou outros técnicos designados pelos Juízes Eleitorais para a transmissão dos dados de votação.

Art. 5º Os Juízes Eleitorais deverão dar publicidade dos endereços dos locais onde funcionarão os pontos de transmissão remotos.

Art. 6º Os pontos de transmissão remotos localizados em municípios que não sediarem Zonas Eleitorais funcionarão no dia 7 de outubro de 2012, até as 20 horas, ressalvada a possibilidade de extensão do horário, devidamente autorizada pelos Juízes Eleitorais, em situações excepcionais.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2012.


Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO
Presidente


Des. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO
Vice-Presidente


Des. ANTONIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO


Des. FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS


Des. HENRIQUE GOMES DE BARROS TEIXEIRA


Des. LUCIANO GUIMARÃES MATA

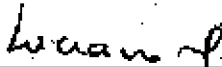
Des. ANTONIO CARLOS FREITAS MELRO DE GOUVEIA

Dr. RODRIGO ANTONIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA
Procurador Regional Eleitoral

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS**

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que a Resolução nº 15.326, de 23/08/2012, foi conferida na 76^ª sessão, realizada na mesma data, e publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas nº 170, em 25/08/2012, à(s) fl(s). 02. Eu, _____, lavrei a presente certidão, em Maceió, em 25/08/2012, que vai assinada pelo Coordenador de Acompanhamento e Registros Plenários Substituto.



Coordenador de Acompanhamento e
Registros Plenários Substituto